



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

ERRATA

Na Lei n.º 1.497/91, publicada neste Jornal no dia 02.11.1991, página 06, em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ:

QUADRA NR. 32

LOTE NR. 32 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins, igual medida nos fundos que confronta com o lote n.º 15; no lado direito mede 30 m confrontando com o lote n.º 02; igual medida no lado esquerdo que confronta com os lotes n.º 20, 19 e 18; encerrando se a área com 300 m².

LEIA-SE:

QUADRA NR. 32

LOTE NR. 01 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins, igual medida nos fundos que confronta com o lote n.º 15; no lado direito mede 30 m confrontando com o lote n.º 02; igual medida no lado esquerdo que confronta com os lotes n.º 20, 19 e 18; encerrando-se a área com 300 m².

Prefeitura Municipal de Salto
em 18 de novembro de 1.998


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI NR. 1.497/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SALTO, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, os lotes adquiridos de Francisca Cândida de Almeida Quintella, mediante processo expropriatório, situada neste Município, com medidas e confrontações mencionadas em plantas e memorial descritivo, os quais fazem parte integrante da presente lei, a saber:

QUADRA NR. 27

LOTE NR. 01 Medindo 10 m com frente para a Rua Indaiatuba; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 16; no lado direito de quem olha o imóvel de frente, mede 33,37 m, confrontando com o lote nr. 02; no lado esquerdo, em igual medida, confronta com os lotes nrs. 18 e 17 encerrando se a área com 333,70 m².

QUADRA NR. 28

LOTE NR. 16 Medindo 10 m de frente para a Rua Indaiatuba; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 04; no lado direito, mede 30 m confrontando com o lote nr. 17; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 15 encerrando se a área com 300,00 m².

LOTE NR. 17 Medindo 10 m com frente para a Rua Indaiatuba; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 03; no lado direito, mede 30 m, confrontando com o lote nr. 18; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 16; encerrando se a área com 300 m².

LOTE NR. 18 Medindo 10 m com frente para a Rua Indaiatuba; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 02; no lado direito, mede 30m, confrontando com o lote nr. 19; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 17, encerrando se a área com 300 m².

LOTE NR. 20 Medindo 10 m com frente para a Rua Indaiatuba;

S. A.

igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 22; no lado direito mede 30 metros, confrontando com o lote nr. 21 igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 19; encerrando se a área com 300 m².

QUADRA NR. 31

LOTE NR. 02 Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa; no lado direito mede 37 m confrontando com o lote nr. 01 de Paulo Fidêncio; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 03; encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 03 Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 04; encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 04 Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa; no lado direito, mede 37 m confrontando com o lote nr. 03; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 05; encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 05 Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa; no lado direito, mede 37 m confrontando com o lote nr. 04; igual medida no lado esquerdo que confronta com o lote nr. 06; encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 06 Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa; no lado direito, mede 37 m confrontando com o lote nr. 05; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 07, encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 07 Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa no lado direito, mede 37 m confrontando com o lote nr. 06; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 08, encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 08 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins, igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa; no lado direito, mede 37 m confrontando com o lote nr. 07; igual medida no lado esquerdo, que confronta com área desapropriada pela CESP; encerrando se a área com 370 m².

QUADRA NR. 32

LOTE NR. 32 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins, igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 15; no lado direito mede 30 m confrontando com o lote nr. 02; igual medida no lado esquerdo que confronta com os lotes nr. 20, 17 e 18; encerrando se a área com 300 m².

S. A.

LOTE NR. 02 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 14; no lado direito mede 30 m confrontando com o lote nr. 03; igual medida no lado esquerdo que confronta com o lote nr. 01; encerrando se a área com 300 m².

LOTE NR. 03 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 13; no lado direito mede 30 m, confrontando com o lote nr. 04; igual medida no lado esquerdo que confronta com o lote nr. 02; encerrando se a área com 300 m².

LOTE NR. 04 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 12; no lado direito mede 30 m confrontando com o lote nr. 05; igual medida no lado esquerdo que confronta com o lote nr. 03; encerrando se a área com 300 m².

LOTE NR. 05 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 11, no lado direito mede 30 m confrontando com o lote nr. 06, 07 e 08, desapropriados pela CESP; no lado esquerdo, em igual medida confronta com o lote nr. 04; encerrando se a área com 300 m².

LOTE NR. 11 - Medindo 10 m com frente para a Rua Indaiatuba; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 05; no lado direito mede 30 metros, confrontando com o lote nr. 12; igual medida no lado esquerdo, que confronta com os lotes nrs. 08, 09 e 10, desapropriados pela CESP, encerrando se a área com 300 m².

LOTE NR. 12 - Medindo 10 m com frente para a Rua Indaiatuba; igual medida nos fundos que confronta com o lote nr. 04; no lado direito mede 30 metros confrontando com o lote nr. 13; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 13 igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 11; encerrando se a área com 300 m².

QUADRA 43

LOTE NR. 01 - Medindo 7,50 m com frente para a Rua Lins; 3,50 m na esquina com a Rua Lins com a Rua Bragança; mais 34,50 m com frente para a Rua Bragança; no lado esquerdo, mede 37 m confrontando com o lote nr. 02 e nos fundos, mede 10 m confrontando com o imóvel de Mário Diêa; encerrando se a área com 366,88 m².

LOTE NR. 02 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Diêa; no lado direito mede 37 m confrontando com o lote nr. 01; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 03 encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 03 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual

S. A.

medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Oléas; no lado direito mede 37 m confrontando com o lote nr. 02; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 04 encerrando se a área com 370 m².

LOTE NR. 04 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Oléas; no lado direito mede 37 m confrontando com o lote nr. 03; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 05; encerrando se a área com 370,00 m².

LOTE NR. 05 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins; igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Oléas; no lado direito mede 37 m confrontando com o lote nr. 04; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 06 encerrando se a área com 370,00 m².

LOTE NR. 06 - Medindo 10 m com frente para a Rua Lins, igual medida nos fundos que confronta com o imóvel de Mário Oléas; no lado direito mede 37 m confrontando com o lote nr. 05; igual medida no lado esquerdo, que confronta com o lote nr. 07, desapropriado pela FEPASA; encerrando se a área com 370,00 m².

Artigo 2. - A escritura de doação será lavrada em instrumento público, no qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, entre outras, as seguintes condições:

1 - Declaração que a donatária se obriga a vender, mediante processo seletivo (levantamento sócio-econômico), lotes de 125,00 m², constando obrigatoriamente da escritura de venda e compra que o adquirente não poderá vender a terceiros, e se obriga a iniciar a construção em prazo máximo de 12 meses, sob pena de rescisão contratual, voltando o terreno com acessórios à promitente vendedora (Cooperativa);

2 - Declaração de que o montante resultante da venda de que trata o item anterior, será usado obrigatoriamente na compra de novos terrenos, os quais serão vendidos em lotes na mesma metragem (125,00 m²) e assim sucessivamente;

3 - Para efeito de venda será cobrada uma mensalidade de 10% sobre o salário mínimo vigente na época da prestação e num prazo de cinco anos, a contar da lavratura de compra e venda;

4 - O processo de venda e compra deverá ter terminado, em prazo máximo de 24 meses, sob pena dos lotes remanescentes voltarem para o domínio da Doadora;

5 - Destinar a área doada exclusivamente para fim de moradia, excetuando as áreas verdes e de lazer.

[Handwritten signature]

6 - Apresentação de avaliação prévia do imóvel;


7 - Cláusula de retrocessão.

Artigo 3. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar nos loteamentos habitacionais todas as obras de infra-estrutura, como implantação de redes de água, esgoto e obras de pavimentação.

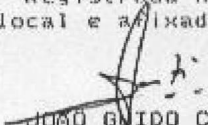
Artigo 4. - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 21 de outubro de 1991.


EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo



21 NOV 1998

ERRATA

Na Lei nº 1.497/91, publicada neste jornal no dia 02.11.1991, página 06, em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ:

QUADRA NR. 32

LOTE NR. 32 – Medindo 10m com frente para a Rua Lins, igual medida nos fundos que confronta com o lote nº 15; no lado direito mede 30m confrontando com o lote nº 02; igual medida no lado esquerdo que confronta com os lotes nº 20, 19 e 18; encerrando-se a área com 300 m².

LEIA-SE:

QUADRA NR. 32

LOTE NR. 01 – Medindo 10m com frente para a Rua Lins, igual medida nos fundos que confronta com o lote nº 15; no lado direito mede 30m confrontando com o lote nº 02; igual medida no lado esquerdo que confronta com os lotes nº 20, 19 e 18; encerrando-se a área com 300 m².

Prefeitura Municipal de Salto, em 18 de novembro de 1998.
João Guido Conti – Prefeito Municipal